

**PROJETO DE LEI Nº 003/2022 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Câmara Municipal de Paranaiguara
Protocolo nº 03122
Materia: PL 003/22
Em 22/02/22
<i>[Signature]</i>

**“ALTERA O INCISO I DO PARÁGRAFO 1º DA LEI Nº. 1.239/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.”**

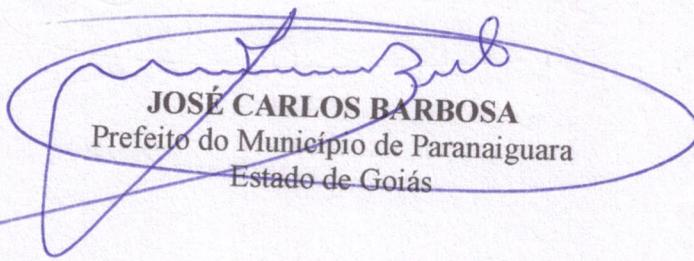
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA**, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso I do parágrafo 1º da Lei nº. 1.239/2021, de 28 de janeiro de 2021, conforme segue:

*“I – multa no valor fixo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo dobrada a cada reincidência até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);”*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA**, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

  
**JOSÉ CARLOS BARBOSA**  
Prefeito do Município de Paranaiguara  
Estado de Goiás

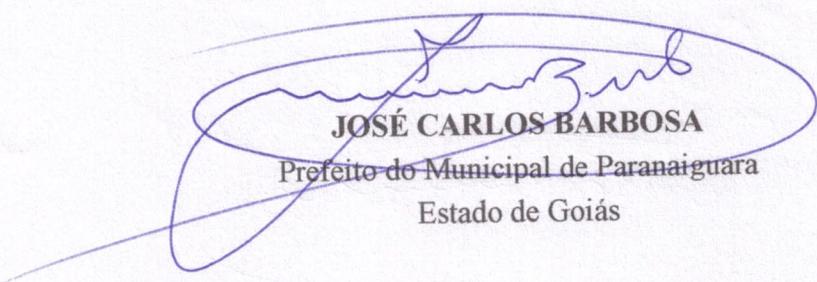
**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 003/2022**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares, para apreciação, o incluso Projeto de Lei, que Altera o Inciso I do Parágrafo 1º da Lei nº. 1.239/2021, de 28 de junho de 2021, visto que os valores que são aplicados com intuito de correções de infrações cometidas pelas intuições e comércios em gerais de adequação nos atendimentos que gerem filas e esperas, contidos nas Leis nº 1.211/2020, 1.239/2021 não estão gerando efeitos corretivos.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2022.

  
**JOSÉ CARLOS BARBOSA**  
Prefeito do Municipal de Paranaiguara  
Estado de Goiás